



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.341, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa de Bom Jesus dos Navegantes do Município de Touros, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a **Festa de Bom Jesus dos Navegantes**, realizada anualmente entre os meses de dezembro e janeiro no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.963
Data: 01.08.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora